Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.108, DE 11 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização para elevação de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 1.653.653,00 (um milhão seiscentos e cinqüenta e três mil seiscentos e cinqüenta e três reais) para fins que específica".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a elevar Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município (Lei nº 2083, de 17 de dezembro de 2015), até o valor de R$ 1.653.653,00 (um milhão seiscentos e cinqüenta e três mil seiscentos e cinqüenta e três reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.03.00 – Limpeza Pública

3.3.67.45 15 452 5001 2164 01 1100000 R$ 911.300,00

08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão

3.3.67.45 10 301 1001 2002 01 3100000 R$ 730.834,00

13.00.00 – Secretaria de Meio Ambiente
13.01.00 – Coordenadoria do Meio Ambiente

3.3.67.45 18 541 6006 2224 01 1100000 R$ 11.519,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta da anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1°, item II, da Lei Federal de nº 4.320/64, em decorrência da adequação da contraprestação para investimento e custeio de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, de acordo com alteração do plano de negócios realizado pela FIPE/USP – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

02.00.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.00 – Gabinete

3.3.90.39 04 122 7009 2315 01 1100000 R$ 10.100,00

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.03.00 – Limpeza Pública

4.4.67.82 15 452 5001 2164 01 1100000 R$ 926.412,92

13.00.00 – Secretaria de Meio Ambiente
13.01.00 – Coordenadoria do Meio Ambiente

4.4.67.82 18 541 6006 2224 01 1100000 R$ 622.486,87

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.04.00 – Iluminação, Praças Parques e Jardins

3.3.90.39 15 452 5002 2170 01 1100000 R$ 20.000,00

3.3.90.39 15 452 5002 2171 01 1100000 R$ 8.000,00

4.4.90.51 15 452 5002 1035 01 1100000 R$ 4.000,00

4.4.90.51 15 452 5002 1036 01 1100000 R$ 13.000,00

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.04.00 – Serviços Funerários

3.3.90.30 15 452 5002 2182 01 1100000 R$ 5.000,00

3.3.90.39 15 452 5002 2182 01 1100000 R$ 2.000,00

4.4.90.51 15 452 5002 1052 01 1100000 R$ 42.053,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de julho de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de julho de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva